

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2010 – CONCURSO VESTIBULAR 2010
CANDIDATOS AOS CURSOS DE TEATRO E MÚSICA
EDITAL N° 02/2010

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Discente UNIRIO 2010 (PSD UNIRIO2010) **destinado somente** aos candidatos que tenham concluído do Ensino Médio ou equivalente, **para o preenchimento de 267 (duzentos e sessenta e sete) vagas distribuídas nos 1º e 2º semestres letivos, na área de Artes. O ingresso nos cursos de Teatro e Música da UNIRIO para o ano letivo de 2010**, pelo presente processo seletivo, dar-se-á, **somente**, por meio de duas formas conjugadas: **a do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (Novo ENEM) realizado em 2009 e mediante a aplicação dos Testes de Habilidade Específica** do processo seletivo discente a que este Edital se refere.

1. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO NOVO ENEM.

1.1 O candidato deverá ter realizado o NOVO ENEM 2009, e no momento de sua solicitação de inscrição no PSD UNIRIO 2010, preencher no campo próprio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o número oficial de sua inscrição no NOVO ENEM 2009, com todos os algarismos, não sendo aceito o número de protocolo.

1.1.1 Na medida em que o candidato indicar essa opção, estará autorizando a UNIRIO a obter, junto ao órgão responsável no MEC, as notas do exame do NOVO ENEM 2009.

1.2 É de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos o preenchimento correto do número oficial de sua inscrição no NOVO ENEM 2009.

1.3 Será divulgada, no dia 01 de fevereiro de 2010, na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA e no “site” www.unirio.br/vestibular a listagem dos candidatos para conferência do número de inscrição no NOVO ENEM 2009.

1.3.1 Caso haja qualquer inexatidão no número de inscrição no NOVO ENEM 2009, o candidato deverá, no dia 02 de fevereiro de 2010, comparecer a Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA para solicitar a correção, munido do seu documento que comprove a alteração.

1.3.2 Caso nenhum pedido de correção seja solicitado o número de inscrição do NOVO ENEM 2009 será mantido.

1.4 A COSEA não publica as notas obtidas no NOVO ENEM 2009, que só podem ser acessadas pelo próprio candidato, conforme orientação do INEP constante do “site” www.enem.inep.gov.br.

1.5 Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do Processo Seletivo relacionado ao aproveitamento do NOVO ENEM 2009. As informações estarão disponíveis no “site” da COSEA e na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso - COSEA, localizado na Avenida Pasteur 296, Urca.

2. DA INSCRIÇÃO.

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Discente UNIRIO 2010 estarão abertas no período de 22 a 29 de janeiro 2010 e serão efetuadas, somente, via Internet, no endereço eletrônico – <http://www.unirio.br/vestibular>.

2.2 A inscrição consiste no preenchimento, via internet, do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e no pagamento de taxa de inscrição, em espécie, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU

Cobrança.

2.2.1 A Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.2.2 Em nenhum caso será devolvida a importância paga a título de taxa de inscrição.

2.3 O candidato que não dispuser de internet e impressora poderá efetuar sua inscrição, entre os dias 27 a 29 de janeiro de 2010, no horário de 10 às 15 horas, no Centro de Apoio "on line" localizado na Avenida Pasteur, 296, Urca – COSEA – Coordenação de Seleção e Acesso.

2.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder do seguinte modo:

2.4.1 Acessar o "site" www.unirio.br/vestibular no período compreendido entre as 12 horas do dia 22 de janeiro de 2010 e às 12 horas do dia 29 de janeiro de 2010, considerando o horário de Brasília.

2.4.2 Ler e seguir, passo a passo, as orientações para preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, contidas no "site" do Vestibular da UNIRIO.

2.4.3 Preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, "on line", no período destinado e transmiti-lo (via Internet) à Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, uma vez que o simples registro de informações das inscrições efetuadas pela Internet não configurarão a inscrição no Processo Seletivo Discente 2010.

2.4.4 Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição fazendo uso exclusivamente da Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, disponível para impressão no "site" da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, www.unirio.br/vestibular.

2.4.4.1 A Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança só poderá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, seguindo, corretamente, o passo a passo do respectivo Formulário.

2.5 Não será considerado pagamento da taxa de inscrição, o efetuado de forma diferente da estabelecida neste Edital.

2.6 O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

2.7 Ao término do período de solicitação de inscrição, a inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa processada pela rede bancária recebedora.

2.8 A consulta para confirmação do pagamento da GRU Cobrança, realizada pelo candidato, será disponibilizada no "site" da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, www.unirio.br/vestibular, a partir do dia 27 de janeiro de 2010.

2.9. Será considerada uma única inscrição por candidato no concurso.

2.9.1 Caso haja mais de um pagamento da taxa de inscrição por candidato, será considerada como inscrição efetivada aquela referente ao último pagamento realizado, e considerada a informação contida (curso de opção) na Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, correspondente a esse pagamento efetuado.

2.10 Não será permitida a transferência, total ou em parte, do valor pago como taxa de inscrição entre diferentes Formulários de Inscrição preenchidos pelo mesmo candidato, bem como a transferência desse valor para outro candidato.

2.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia de solicitação de inscrição.

2.12 A não integralização dos procedimentos de inscrição que envolva o pagamento da taxa, o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e o envio do mesmo (via internet) implicarão a não efetivação da inscrição e, conseqüentemente, a não participação no Processo Seletivo Discente UNIRIO 2010, por não cumprimento dos critérios do presente edital.

2.13 A UNIRIO não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por problemas de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação.

2.14 O candidato deverá guardar, em seu poder, uma cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, devidamente paga, como comprovante da realização de pagamento dentro dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.15 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções contidas no Informativo PSD 2010, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15.1 Ao final dos procedimentos "on line" de solicitação de inscrição o candidato deverá imprimir a folha com o espelho do formulário onde constarão todos os dados que informou.

2.16 O candidato que desejar um exemplar deste edital poderá obtê-lo junto à Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, após o período de solicitação de inscrição, portando o comprovante de pagamento. Poderá ainda imprimir este edital acessando o "site" www.unirio.br/vestibular.

3- DA ISENÇÃO

3.1 O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da Taxa de Inscrição à Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, mediante requerimento disponibilizado no endereço eletrônico: www.unirio.br/vestibular, das 12:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010 às 17:00 do dia 20 de janeiro de 2010 (horário de Brasília), devendo informar o Número de Identificação Social – NIS.

3.2 Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir a declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e enviá-la até o dia 21 de janeiro de 2010, juntamente com a cópia do NIS, para a COSEA, na Av. Pasteur, 296 – URCA – Rio de Janeiro – CEP 22.290-240.

3.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4 O candidato que não dispuser de internet poderá solicitar Isenção da Taxa de Inscrição nos dias 18 a 19 de janeiro de 2010, no horário de 10:00 horas às 15:00 horas, no Centro de Apoio on-line, na Avenida Pasteur, 296 – URCA, na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA.

3.5 Terá seu pedido negado o pleiteante que:

- a) fizer mais de um requerimento de isenção;
- b) apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
- c) se após a consulta ao órgão gestor do CadÚnico, constatar que as informações prestadas não são verídicas.
- d) deixar de apresentar os documentos indicados no item 3.2.
- e) Terá seu pedido negado o pleiteante que: não se enquadre nos termos do Decreto nº 6.593/08.

3.6 A COSEA divulgará, no dia 26 de janeiro de 2010, no endereço eletrônico www.unirio.br/vestibular, e na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, Av. Pasteur, 296 – URCA lista contendo o nome dos candidatos cujas isenções tenham sido deferidas ou indeferidas.

3.6.1 Os candidatos cujas solicitações de isenção tenham sido deferidas deverão inscrever-se de acordo com o que preconizam as normas deste Edital.

4. DO CARTÃO DE LOCAL DE PROVA – CLP / THE.

4.1 O Cartão de Local de Prova – CLP / THE deverá ser impresso pelo candidato acessando o “site” www.unirio.br/vestibular, nas datas estipuladas no Calendário de Eventos e também o edital do certame, ambos divulgados no “site” www.unirio.br/vestibular, e na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, Av. Pasteur, 296 – URCA.

4.2 O Cartão de Local de Prova – CLP / THE, em nenhuma circunstância, será enviado aos candidatos.

4.3 Não haverá entrega do CLP / THE no Centro de Apoio “on line”.

4.4 O candidato deverá conferir no seu CLP / THE: nome; número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emissor; sexo; curso; e número de inscrição.

4.4.1 Caso haja inexatidão de informações nos itens nome e número de documento, o candidato deverá, no dia da prova, solicitar ao Responsável pelo local a necessária correção, após o que nenhuma alteração será efetuada, valendo, portanto, o que dele constar.

4.4.2 Caso nenhum pedido de correção seja solicitado, as informações contidas no CLP / THE serão consideradas válidas.

4.5 Constará também do CLP / THE: o número de inscrição, o local onde o candidato prestará prova e o horário de realização da mesma.

4.6 Para cada dia de prova, deverão ser apresentados o CLP / THE correspondente, juntamente com o original do documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a verificação da assinatura.

4.8 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

4.9 A UNIRIO não envia o CLP / THE aos candidatos por Correio (ECT) ou qualquer outro procedimento de expedição personalizada.

5. QUADRO DE VAGAS PARA O PSD UNIRIO 2010.

1º e 2º semestre / Área de Artes:

Curso	Turno	1º semestre	2º semestre	Total de Vagas
Teatro				
Cenografia	T/N	10	10	20
Interpretação	T/N	25	25	50
Teoria do Teatro	T/N	10	10	20
Licenciatura em Teatro	T/N	10	10	20
TOTAL		55	55	110
Música				
Canto	I	2	3	5
Composição	I	6	-	6
MPB	I	20	-	20
Regência	I	2	-	2

Clarineta	I	-	1	1
Contrabaixo	I	1	1	2
Fagote	I	2	2	4
Flauta Transversa	I	3	3	6
Oboé	I	5	5	10
Percussão	I	2	2	4
Piano	I	3	3	6
Saxofone	I	2	2	4
Trombone	I	4	-	4
Trompa	I	3	2	5
Trompete	I	2	2	4
Viola	I	2	1	3
Violão	I	2	2	4
Violino	I	2	2	4
Violoncelo	I	2	1	3
Licenciatura em Música	I	30	30	60
TOTAL		95	62	157
Total de vagas		150	117	267

a) Os candidatos de Interpretação poderão, concluído o 3º período do curso, solicitar mudança, em definitivo, para Habilitação em Direção Teatral, desde que atendam aos pré-requisitos estabelecidos pela Escola de Teatro.

b) Legenda dos quadros: Turnos:

I – Integral; T/N – Tarde / Noite.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA O THE.

6.1 Para fins de convocação para o THE, o resultado dos candidatos que realizaram o NOVO ENEM 2009, será utilizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Para os cursos de Interpretação e Graduação em Teatro, modalidade Licenciatura será convocado, segundo ordenação, em ordem decrescente da pontuação final, um número de candidatos igual a 4 (quatro) vezes o número total de vagas do curso/habilitação ofertada neste edital. Se ocorrer empate na última colocação correspondente ao curso de opção serão convocados para o THE todos os candidatos nessa condição.

6.1.2 Para o curso de Cenografia será convocado segundo ordenação, em ordem decrescente da pontuação final, um número de candidatos igual a 2 (duas) vezes o número total de vagas do curso/habilitação ofertada neste edital. Se ocorrer empate na última colocação correspondente ao curso de opção serão convocados para o THE todos os candidatos nessa condição.

6.1.3 Para os cursos de Música , será convocado, segundo ordenação, em ordem decrescente da pontuação final, um número de candidatos igual a quatro vezes o número total de vagas para cada opção (curso/habilitação) ofertada neste edital. Se ocorrer empate na última colocação correspondente ao curso de opção serão convocados para o THE – Música todos os candidatos nessa condição.

7. OS TESTES DE HABILIDADES ESPECÍFICAS.

7.1 O candidato aos cursos de Teatro ou Música deverá submeter-se à verificação de

Habilidades Específicas, que é eliminatória, de acordo com a programação dos Testes Específicos que integram este Edital.

7.1.1 O Teste de Habilidades Específicas será composto de Provas Teórica e Prática, eliminatórias, específicas por curso.

7.2 O THE de Artes Cênicas será composto de Provas Práticas, a saber:

a) Cenografia: prova de desenho.

b) Interpretação e Graduação em Teatro, modalidade Licenciatura: realização de aula prática, com exercícios de corpo, voz, improvisação e interpretação, orientados pelos professores da banca Examinadora; apresentação de cena teatral e arguição oral.

7.3 O THE de Música será composto de provas teórica e prática, a saber:

1- Execução Musical Específica: para os cursos de Bacharelado em Instrumento e em Canto.

2- Provas Teóricas:

- Teoria Musical: para todos os cursos, exceto para os cursos de Bacharelado em Composição e em Regência;

- Harmonia: somente para os cursos de Bacharelado em Composição e em Regência;

3- Provas Práticas:

- Ditado e Solfejo: para todos os cursos e habilitações.

- Leitura de cifras de música popular: somente para o curso de Bacharelado em Música Popular Brasileira MPB.

- Execução Musical: para o curso de Licenciatura em Música, e os cursos de Bacharelado em Composição, em Regência e em Canto.

7.4 Os Testes de Habilidades Específicas serão realizados de acordo com o calendário de eventos constante deste edital, mediante a listagem a ser divulgada no endereço eletrônico – <http://www.unirio.br/vestibular> e na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA.

7.5 Não será permitida a entrada no local de prova após o horário determinado para o seu início.

7.6 O candidato que deixar de realizar o Teste de Habilidades Específicas ou obtiver conceito NÃO APTO estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Discente 2010.

7.7 O resultado final será divulgado, conforme calendário de eventos, no “site” www.unirio.br/vestibular e na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA.

7.8 O THE de Artes Cênicas e o de Música não será objeto de revisão ou vista de prova.

7.9 É vedado ao candidato entrevistar-se com elementos das bancas.

7.10 É vedado ao candidato prestar o THE fora do local, data e horário pré-determinados por este edital.

7.11 O candidato deverá comparecer ao THE uma hora antes do início das provas, munido apenas de: Documento de identidade original que foi utilizado no preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e do Cartão de Local de Prova.

7.12 A assinatura do candidato no dia da prova deverá ser igual a do documento registrado e indicado por ocasião do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, sob pena do candidato ser eliminado do concurso.

7.13 O candidato que, em quaisquer dos dias de provas, chegar ao local de realização das mesmas após o respectivo horário estabelecido, não poderá realizá-las e será eliminado do concurso.

7.14 Não será permitida a permanência, no local de prova, de candidatos portando calculadoras ou similares, livros, impressos ou anotações, “pagers”, objetos eletrônicos, telefones celulares ou qualquer outro dispositivo de comunicação.

7.15 O candidato que esteja na posse de qualquer um dos objetos referidos deverá entregá-lo(s) ao fiscal que indicará o local a ser(em) depositado(s), após ser(em) devidamente lacrado(s). O não atendimento acarretará a eliminação do candidato do concurso.

7.16 Não será permitida a entrada, no local de prova, após o horário determinado para o início da prova.

7.17 O candidato, sob nenhum pretexto, poderá ausentar-se, da sala onde esteja prestando provas, portando, cadernos de questões/respostas ou, ainda, deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Discente.

8. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

8.1 Os Testes de Habilidades Específicas compõem, junto com a prova do NOVO ENEM 2009, o processo de aprovação e classificação para a Área das Artes.

8.2 Para o THE de Música, a UNIRIO utilizará a nota final obtida pelos candidatos nas quatro provas objetivas do NOVO ENEM 2009 (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e de Ciências da Natureza e suas Tecnologias), e a nota de Redação.

8.3 Para fins de desempate (THE de Música) serão adotados os critérios a seguir:

a) para os cursos de Licenciatura em Música e de MPB, será utilizada: 1- a média das provas de Ditado e Solfejo; 2- a nota da prova teórica e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

b) para os cursos de Composição e de Regência, será utilizada: 1- a nota da prova teórica (Harmonização de baixo dado); 2- a nota do Ditado e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

c) para os cursos de Bacharelado em Canto e em Instrumentos, será utilizada; 1- a nota da prova de Execução Musical Específica; 2- a nota da prova teórica e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

8.4 Para o THE de Artes Cênicas a UNIRIO adotará os critérios, a seguir:

8.4.1 Para os cursos de Licenciatura em Teatro e Interpretação será utilizado o resultado final obtido pelos candidatos nas quatro provas objetivas do NOVO ENEM 2009 (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e de Ciências da Natureza e suas Tecnologias), e a nota de Redação.

8.4.2 Para o curso de Cenografia será utilizado o resultado final obtido pelos candidatos nas quatro provas objetivas do NOVO ENEM 2009 (Linguagens, Códigos e suas tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e de Ciências da Natureza e suas Tecnologias), e a nota de Redação.

8.4.3 Para o Curso de Teoria do Teatro a UNIRIO utilizará somente a nota obtida pelos candidatos na Prova de Redação do NOVO ENEM 2009. A classificação será em ordem decrescente mediante a nota obtida na prova de Redação.

8.5 Para fins de desempate (THE de Artes Cênicas) serão adotados os critérios a seguir:

a) para o curso de Cenografia: a UNIRIO adotará as notas obtidas pelos candidatos no NOVO ENEM 2009, na prova de Redação, nas provas objetivas de Matemática e suas Tecnologias e de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, respectivamente.

b) para os cursos de Licenciatura e Interpretação a UNIRIO adotará as notas obtidas pelos candidatos no NOVO ENEM 2009, na prova de Redação, nas provas objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias, respectivamente.

c) para o curso de Teoria do Teatro a UNIRIO adotará a nota obtida pelos candidatos no NOVO ENEM 2009, na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

8.6 Será eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que faltar a qualquer dia de prova no Novo Enem 2009 ou no THE.

8.7 O candidato será classificado em ordem decrescente da pontuação alcançada, obedecido o

quantitativo de vagas fixado no presente Edital.

8.8 Os resultados finais serão divulgados na secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA e no “site” <http://www.unirio.br/vestibular>, conforme calendário de eventos.

9. DAS MATRÍCULAS.

9.1 O candidato classificado somente será matriculado, de acordo com a legislação em vigor, se tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente, perdendo o direito à matrícula se não apresentar a documentação comprobatória.

9.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o original da seguinte documentação, com as respectivas cópias que serão retidas:

9.2.1 Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.2.2 Documento Oficial de Identidade;

9.2.3 Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última Eleição (exceto para aqueles candidatos desobrigados a votar por Lei);

9.2.4 Prova de estar quite com as obrigações militares, quando couber;

9.2.5 Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente;

9.2.6 Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente;

9.2.7 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

9.2.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.2.9 Cópia da publicação no Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio e ou declaração original da Secretaria de Educação do Estado que comprove a autenticidade do curso.

9.2.10 Xerox da carteira profissional, no caso dos professores das redes públicas do estado do Rio de Janeiro.

9.3 O candidato que, no ato da matrícula, ainda não tiver obtido seus documentos originais, conforme indicado no item 9.2, deverá apresentar, condicionalmente, as cópias dos respectivos protocolos.

9.3.1 O candidato que tenha concluído Ensino Médio e que, no ato da matrícula, não disponha ainda do certificado de sua conclusão, poderá apresentar uma declaração provisória, emitida pelo estabelecimento em que o concluiu, na qual explicita a conclusão do Ensino Médio, devendo substituí-la pelo certificado definitivo até 30 dias após a matrícula, para que esta seja efetivada.

9.4 A falta de qualquer documento exigido para a matrícula, dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito à matrícula.

9.5 O candidato que tiver cursado o Ensino Médio (2º grau) em outro país deverá apresentar documento expedido por Órgão Oficial que comprove a equivalência dos estudos realizados no exterior à conclusão do Ensino Médio (2º grau) no Brasil. O candidato que não apresentar a comprovação de equivalência perderá automaticamente o direito à vaga.

9.6 O candidato que, para a matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, sujeitando-se, além da perda da vaga obtida e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

9.7 O presente concurso tem validade somente para o ano acadêmico de 2010.

9.8 A matrícula, em quaisquer dos cursos oferecidos pela UNIRIO/ENCE, deverá ser efetivada em local, horários e nas datas previstas no calendário de eventos.

9.9 O candidato poderá fazer-se representar, no ato da matrícula, por procurador legalmente habilitado.

9.10 A relação dos candidatos habilitados à matrícula será divulgada na UNIRIO e ainda no “site” www.unirio.br/vestibular, no dia 09 de março de 2010, para os candidatos habilitados para

matrícula do 1º semestre / 2010, e no dia 04 de maio de 2010, para os candidatos habilitados para a matrícula do 2º semestre / 2010.

10. DAS CONVOCAÇÕES À MATRÍCULA.

10.1 Para o primeiro semestre letivo 2010:

10.1.1 Os candidatos classificados serão chamados, para o preenchimento das vagas oferecidas para o PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO, em ordem decrescente de sua pontuação final e para o curso de sua opção, em chamadas sucessivas, conforme calendário de eventos constante deste edital, divulgadas pela internet e na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, até que todas as vagas sejam preenchidas.

10.1.2 A não efetivação da matrícula, nas datas estabelecidas, para os candidatos classificados, significará vaga não ocupada, a qual será preenchida por candidato em convocação subsequente.

10.1.2.1 As convocações subsequentes serão realizadas, sucessivamente, após a data da primeira chamada para a matrícula, caso haja disponibilidade de vaga.

10.1.3 O candidato convocado que não tenha efetivado a sua matrícula na data prevista poderá, em requerimento (formulário próprio) apresentado a Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, pleitear uma das vagas não ocupadas, neste processo seletivo, no curso de sua opção, após as matrículas resultantes da última convocação para o primeiro semestre letivo, conforme calendário de eventos constante deste edital.

10.1.4 O julgamento dos requerimentos para preenchimento das vagas eventualmente disponíveis seguirá o mesmo critério de sua classificação inicial, segundo a ordem decrescente da pontuação final.

10.1.4.1 O resultado dos requerimentos apresentados pelos candidatos estará disponível no “site” www.unirio.br/vestibular e na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, nas datas previstas no calendário de eventos.

10.1.5 Quando não houver preenchimento das vagas pré-fixadas em qualquer curso, após convocações para o primeiro semestre letivo, será publicado o Edital de Vagas Remanescentes.

10.1.6 Não poderão se inscrever no Edital de Vagas Remanescente os candidatos excluídos do processo classificatório e, portanto, eliminados do Processo Seletivo, nos termos deste Edital, e os candidatos que já estejam matriculados e ocupando vagas.

10.2 Para o Segundo Semestre Letivo 2010:

10.2.1 Para o preenchimento das vagas oferecidas para o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO, os candidatos aprovados serão chamados, conforme calendário de eventos constante deste edital, em ordem decrescente de sua pontuação final.

10.2.2 A convocação para o preenchimento das vagas para o segundo semestre dar-se-á, a partir do último candidato convocado para o primeiro semestre letivo e para o curso de sua opção, em chamadas sucessivas até que todas as vagas sejam preenchidas.

10.2.3 A não efetivação da matrícula, nas datas estabelecidas, para os candidatos classificados, significará vaga não ocupada, a qual será preenchida por candidato relacionado em convocação subsequente.

10.2.4 As convocações subsequentes serão realizadas, sucessivamente, após a data da primeira chamada para a matrícula, caso haja disponibilidade de vaga.

10.2.5 O candidato convocado que não tenha efetivado a sua matrícula na data prevista poderá, em requerimento (formulário próprio) apresentado à Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, pleitear uma das vagas não ocupadas, neste processo seletivo, no curso de sua opção, após as matrículas resultantes da última convocação para o segundo semestre letivo, conforme calendário de eventos.

10.2.6 O julgamento dos requerimentos para preenchimento das vagas eventualmente disponíveis seguirá o mesmo critério de sua classificação inicial, segundo a ordem decrescente da pontuação final.

10.2.6.1 O resultado dos requerimentos apresentados pelos candidatos referidos no item 10.2.5 estará disponível no “site” e na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA nas datas previstas no calendário de eventos.

10.2.7 Quando não houver preenchimento das vagas pré-fixadas em qualquer curso, após as convocações, será publicado o Edital de Vagas Remanescentes.

10.3 Em hipótese alguma será admitida a permuta de alunos entre os semestres letivos, ou seja, candidatos classificados para o primeiro semestre letivo solicitando transferência para o segundo e vice-versa, assim como a permuta e/ou transferência entre os cursos e/ou habilitações.

10.4 É obrigação do candidato acompanhar o calendário de eventos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 O candidato que, nos dias que antecedam à realização das provas, apresente alguma doença infecto-contagiosa ou qualquer impedimento por motivo de saúde, deverá entrar em contato com a Coordenação do Processo Seletivo, até as 16 horas do dia 18 de fevereiro de 2010 para que sejam providenciadas condições especiais para a realização das provas no próprio local designado no Cartão de Local de Prova - CLP.

11.2 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada em qualquer das provas ou realização de provas fora dos locais previstos no Cartão de Local de Prova - CLP.

11.3 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.

11.4 A Coordenação do Processo Seletivo Discente – UNIRIO divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. Essa divulgação, assim como os resultados de quaisquer etapas, matrícula, convocações ou Edital de Vagas, serão disponibilizados na secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA e no “site” – <http://www.unirio.br/vestibular>.

11.4.1 A UNIRIO não convoca candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, periódicos ou jornais.

11.5 O candidato que não cumprir, rigorosamente, as datas e os horários dos eventos estabelecidos será considerado automaticamente eliminado do concurso.

11.6 Os materiais relativos ao presente Processo Seletivo Discente permanecerão arquivados pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da realização da última prova. Após esse período, todo o material será destruído.

11.7 Serão excluídos do Processo Seletivo Discente UNIRIO 2010 os candidatos que prestarem informações inexatas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição; não integralizarem os procedimentos de inscrição; incorrerem em comportamento indevido; chegarem atrasados para quaisquer das atividades do Processo Seletivo Discente; forem surpreendidos durante as provas em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de calculadoras ou similares, livros, impressos ou anotações; “pagers” ou outros objetos eletrônicos ou, após as provas, for constatado por meio eletrônico, visual ou grafológico, terem se utilizado de meios ilícitos na realização das mesmas.

11.8 A inscrição no Processo Seletivo Discente UNIRIO 2010 implica no conhecimento prévio e aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato ou seu responsável legal, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo Seletivo ou, ainda, do seu aproveitamento por falta de vagas ou

inobservância dos ditames e prazos fixados.

11.9 Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

11.10 As disposições, avisos oficiais, normas complementares, instruções contidas no Informativo PSD 2010, bem como nos Cartões de Local de Prova e nas capas das provas, constituem normas que complementam o presente Edital.

11.11 A realização do Processo Seletivo Discente UNIRIO 2010 está a cargo da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, subordinado à Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO, com a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o PSD UNIRIO 2010, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

11.12 A aplicação do THE para os cursos de Teatro e Música é de responsabilidade, respectivamente, da Escola de Teatro e do Instituto Villa-Lobos.

11.13 A Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA está instalada na Avenida. Pasteur, 296 / 1º andar, Urca – Rio de Janeiro - RJ.

11.14 A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.15 O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo Discente UNIRIO 2010, estará concordando com as normas estabelecidas para este Concurso Vestibular.

11.16 O Informativo PSD UNIRO 2010 é parte integrante deste Edital.

11.17 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.18 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Acesso e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2010.

Loreine Hermida Silva e Silva

Pró-Reitora de Graduação